



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL N° 89/2019**

**RETIFICAÇÃO N° 01**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1**, **Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, **Seção 2**, página 01, torna público a retificação n° 01 do Edital n° 89/2019, conforme segue:

**Onde se lê:**

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Para se candidatar, servidoras e servidores do IFMG devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais.

2.1.2. Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar do Processo Seletivo para ingresso de estudantes no primeiro e segundo semestre de 2020.

2.1.3. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital.

2.1.4 O servidor não poderá estar em férias ou qualquer outro afastamento legal no período da heteroidentificação.

2.1.5 Possuir, preferencialmente, experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo ou que tenha participado de capacitação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

2.2 Para se candidatar, colaboradores externos devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.2.1. Ser brasileiro nato, de reputação ilibada e residente no país.

2.2.2. Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar do Processo Seletivo para ingresso de estudantes no primeiro e segundo semestre de 2020.

2.2.3. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital.

2.2.4. Possuir, obrigatoriamente, ou experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo ou que tenha participado de capacitação sobre a temática da promoção da

igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

**Leia-se:**

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Para se candidatar, servidoras e servidores do IFMG devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais.

2.1.2. Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar do Processo Seletivo para ingresso de estudantes no primeiro e segundo semestre de 2020.

2.1.3. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital.

2.1.4 O servidor não poderá estar em férias ou qualquer outro afastamento legal no período da heteroidentificação.

2.1.5 Possuir, preferencialmente, experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo ou que tenha participado de capacitação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

2.2 Para se candidatar, colaboradores externos devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.2.1. Ser brasileiro nato, de reputação ilibada e residente no país.

2.2.2. Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar do Processo Seletivo para ingresso de estudantes no primeiro e segundo semestre de 2020.

2.2.3. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital.

2.2.4. Possuir, obrigatoriamente, ou experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo ou que tenha participado de capacitação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

2.3. Conforme o Artº 5º da Portaria 1424/2019, **não poderão se candidatar**

a) Os servidores aposentados.

b) Os professores substitutos e visitantes.

c) Os estagiários e voluntários.

**Onde se lê:**

## **4. DA SELEÇÃO**

4.1 As comissões locais serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios.

4.1.1 Diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.1.2 Experiência e/ou capacitação na temática de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

4.2 Cada comissão local será composta por três membros titulares, e, no máximo, três suplentes.

4.2.1 Em cada comissão local deverá haver, no mínimo, um servidor pertencente ao quadro de servidores ativos e permanentes do IFMG, atuando como titular.

4.2.2 O presidente da comissão local deverá ser um servidor efetivo do IFMG.

4.3 O número de comissões locais dependerá de cada campus, atendendo o número possível de candidatos que irão concorrer à vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), e será definido pela DAE.

#### **Leia-se:**

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 As comissões locais serão selecionadas atendendo os seguintes critérios.

4.1.1 Diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.1.2 Experiência e/ou capacitação na temática de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

4.2 Respeitando o critério estabelecido no item 4.1.1, os membros serão selecionados, de acordo com a ordem de prioridade:

a) Servidor do IFMG.

b) Servidor Federal externo.

c) Servidores estaduais e municipais.

d) Outros cidadãos natos, de reputação ilibada e residentes no país.

4.3 Cada comissão local será composta por três membros titulares, e, no máximo, três suplentes.

4.3.1 Em cada comissão local deverá haver, no mínimo, um servidor pertencente ao quadro de servidores ativos e permanentes do IFMG, atuando como titular.

4.3.2 O presidente da comissão local deverá ser um servidor efetivo do IFMG.

4.4 O número de comissões locais dependerá de cada campus, atendendo o número possível de candidatos que irão concorrer à vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), e será definido pela DAE.

#### **Onde se lê:**

8.1. As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme Portaria Nº 978 de 08 de agosto de 2019.

8.1.1. Será pago o valor de R\$ 125 reais por dia de trabalho, (8 horas) por colaborador.

8.1.2. Em caso de trabalhos de meio período (4 horas) será pago o valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Leia-se:**

8.1. As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme a Portaria 1424/2019.

8.1.1. Será pago o valor de R\$ 136,52 reais (cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) por dia de trabalho, (de 5h até 8h) por colaborador.

8.1.2. Em caso de trabalhos de meio período (até 4 horas) será pago o valor de R\$ 68,26 (sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 27/11/2019, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0458205** e o código CRC **27A4030C**.

23208.004590/2019-37

0458205v1